Componente curricular: HISTÓRIA

9º ano – 4º bimestre

SEQUÊNCIA DIDÁTICA 11 – Constituição cidadã: analfabetismo e racismo

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

* Compreender o conceito de Constituição e seu significado histórico.
* Identificar os avanços da Constituição Federal na extensão ou no resgate do voto dos analfabetos e na criminalização do racismo.

OBJETO DE CONHECIMENTO

A Constituição de 1988 e a emancipação das cidadanias (analfabetos, indígenas, negros, jovens, etc.).

HABILIDADE

EF09HI23: Identificar direitos civis, políticos e sociais expressos na Constituição de 1988 e relacioná-los à noção de cidadania e ao pacto da sociedade brasileira de combate a diversas formas de preconceito, como o racismo.

PLANEJAMENTO DAS AULAS

Aula 1

O objetivo desta aula é conversar com os estudantes sobre o significado de Constituição e as características da “Constituição cidadã” de 1988.

Inicie a aula apresentando a eles uma definição de Constituição:

“Constituição é um sistema de normas jurídicas, produzidas no exercício do poder constituinte, dirigidas precipuamente ao estabelecimento da forma de Estado, da forma de governo, do modo de aquisição e exercício do poder, da instituição e organização de seus órgãos, dos limites de sua atuação dos direitos fundamentais e respectivas garantias e remédios constitucionais e da ordem econômica e social.”

PEÑA DE MORAES, Guilherme. *Direito constitucional*: teoria da Constituição.

Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2004. p.38.

Em outras palavras, Constituição é o conjunto de leis, normas e regras de um país. Ela regula e organiza o funcionamento do Estado, limita poderes e define os direitos e deveres dos cidadãos. A Constituição é a lei máxima de um país e nenhuma outra lei pode entrar em conflito com ela.

Nos países democráticos, a Constituição é elaborada por representantes eleitos por uma Assembleia Nacional Constituinte. Depois de promulgada a Constituição, a Assembleia se dissolve. Alguns conteúdos da Constituição são considerados cláusulas pétreas, isto é, não podem ser mudados. O restante pode receber emendas ou reformas.

É interessante que os estudantes saibam também que a Constituição estabeleceu a transição do Estado Absolutista para o Estado de Direito e que o marco das Constituições escritas é a Constituição estadunidense de 1787. Trata-se, portanto, de uma conquista relativamente recente para a história da humanidade.

Os Estados Unidos mantêm a primeira Constituição até hoje. No Brasil, a Constituição de 1988 é a sétima.

A atual constituição foi aprovada pela Assembleia em setembro de 1988 e promulgada em 5 de outubro daquele ano por Ulisses Guimarães, então presidente da Câmara dos Deputados. A Assembleia Nacional Constituinte foi composta por 487 deputados e 72 senadores.

A Constituição de 1988 foi chamada de Constituição cidadã. Proponha aos estudantes uma rápida pesquisa na internet sobre as razões desse “apelido”, isto é, por que a Constituição de 1988 foi chamada de cidadã.

Eles encontrarão respostas variadas. Alguns autores, jornais ou *sites*, por exemplo, afirmam que a Constituição foi chamada de “cidadã” por ser considerada uma das mais avançadas do mundo no âmbito das garantias individuais; outros dirão que se deve à ampliação dos direitos sociais, como a licença maternidade. Outros, ainda, consideram que a Constituição de 1988 é chamada de “cidadã” porque ela estabeleceu a liberdade, proibindo a censura e extinguindo a tortura, ao mesmo tempo que houve o fortalecimento do poder judiciário e a intensa participação popular em sua elaboração.

Todas as respostas devem ser consideradas. Anote na lousa a contribuição de cada estudante, descartando somente as repetições.

Para finalizar a aula, apresente aos estudantes o preâmbulo da Constituição de 1988:

"Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte, para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.”

CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>>. Acesso em: 25 out. 2018.

Após a leitura, peça aos estudantes que destaquem, do texto do preâmbulo, as palavras que indicam os valores democráticos previstos na nossa Constituição e o tipo de sociedade que ela delineia. Eles devem identificar os seguintes termos, expressões e palavras: “Estado Democrático; direitos sociais e individuais;

liberdade; segurança; bem-estar; desenvolvimento; igualdade; justiça” (valores democráticos) e “sociedade fraterna; pluralista; sem preconceitos; harmonia social; solução pacífica” (tipo de sociedade delineada pela Constituição).

Aula 2

O objetivo desta aula é dar continuidade à conversa sobre a Constituição de 1988, discutindo com os estudantes a importância do voto dos analfabetos.

Inicie a aula comentando com eles que um dos direitos fundamentais nas sociedades democráticas é o voto universal. O artigo 14 da Constituição afirma:

“A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos [...].”

CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>>. Acesso em: 25 out. 2018.

Portanto, todas as pessoas, de todas as classes sociais, etnias, religião ou credo político têm direito ao voto, incluindo os analfabetos.

Contextualize essa questão com os estudantes, informando a eles que, durante o período colonial, os analfabetos podiam votar utilizando o chamado “voto cochichado”. Isso quer dizer que uma pessoa “ouvia” aqueles que não sabiam ler e escrever (que, naquela época, eram muitos). No Brasil independente, os governos imperiais não retiraram o direito ao voto do analfabeto. Isso foi feito somente em 1881 por meio da Lei Saraiva, cujo redator foi Rui Barbosa. Barbosa propôs o “censo literário”, que exigiu que o eleitor não apenas soubesse ler, mas soubesse ler e escrever corretamente. Diz o Decreto n. 3.029, de 9 de janeiro de 1881:

“Art. 2º: É eleitor todo cidadão brazileiro, nos termos dos arts. 6º, 91 e 92 da Constituição do Imperio, que tiver renda liquida annual não inferior a 200$ por bens de raiz, industria, commercio ou emprego. [...]

X. Os habilitados com diplomas scientificos ou litterarios de qualquer faculdade, academia, escola ou instituto nacional ou estrangeiro, legalmente reconhecidos.

Será titulo comprobatorio o proprio diploma ou documento authentico que o suppra.

XI. Os que desde mais de um anno antes do alistamento dirigirem casas de educação ou ensino, frequentadas por 20 ou mais alumnos, ou leccionarem nas mesmas casas.

Servirá de prova - certidão passada pelo inspector ou director da instrucção publica na Côrte ou nas provincias. [...]”

DECRETO n. 3.029, de 9 de janeiro de 1881. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-3029-9-janeiro-1881-546079-publicacaooriginal-59786-pl.html>>. Acesso em: 25 out. 2018.

Segundo historiadores, antes da Lei Saraiva, aproximadamente 10% da população votava (observada a restrição de renda); depois da instituição dessa lei, a proporção de eleitores no Brasil caiu para 1,5% da população. A partir de então, todas as 5 Constituições (1891; 1934; 1937; 1946; 1967) mantiveram a restrição ao voto do analfabeto. Os analfabetos recuperaram o direito de voto depois de muito tempo, com a Emenda Constitucional n. 25, de 15 de maio de 1985. E, posteriormente, o direito foi mantido na Constituição de 1988.

Peça aos estudantes que façam comentários a respeito desse tema, lançando a eles a seguinte questão: “Qual a opinião de vocês sobre o voto dos analfabetos?”. Chame a atenção para o detalhe da exigência de renda mínima que vigorou durante muito tempo no Brasil. Ressalte que a Constituição de 1988 tornou o voto “universal”, isto é, sem restrições, em oposição ao voto “censitário”, que limita o direito de voto a apenas alguns cidadãos, de acordo com a capacidade econômica, a alfabetização ou mesmo o gênero (lembrando que as mulheres no Brasil começaram a votar somente em 1946). Pergunte se eles acham correto restringir o direito ao voto, excluindo alguns cidadãos (e se acharem correto, indiquem em que casos).

Após a discussão inicial, peça aos estudantes que, na sala de informática da escola, realizem uma visita virtual a uma página do Senado que comenta o direito ao voto do analfabeto. A página em questão encontra-se no seguinte endereço: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/11/04/por-100-anos-analfabeto-foi-proibido-de-votar-no-brasil>>. Acesso em: 25 out. 2018. Ela traz informações interessantes para aprofundar os argumentos dos estudantes, como a defesa do voto do analfabeto pelo general Castelo Branco, na década de 1960, que disse o seguinte: “Em nossos dias, pelas novas técnicas da comunicação e da convivência, o analfabeto já se informa, já tem consciência de colaborar na existência coletiva pelo seu trabalho e já pode participar da vida cívica”.

Retomem o debate após a visita virtual. Registre a conclusão deles, se houver consenso, e as divergências, caso existam.

Aula 3

O objetivo desta aula é dar continuidade à conversa sobre a Constituição de 1988, discutindo com os estudantes a importância do combate ao racismo.

Retome o preâmbulo da Constituição com eles. Esse texto fala de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos. Porém, um dos preconceitos que temos ainda, em nossa sociedade, é o racial. A Constituição de 1988 tornou o racismo crime inafiançável e imprescritível, isto é, não admite livramento por fiança e não perde a validade.

A palavra “raça” apareceu em Constituições anteriores, mas de modo muito genérico, como na de 1934:

“Art. 113. 1 – Todos são iguaes perante a lei. Não haverá privilégios, nem distincções, por motivo de nascimento, sexo, raça, profissões próprias ou dos paes, classe social, riqueza, crenças religiosas ou idéas políticas; [...].”

CONSTITUIÇÃO de 1934. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm>>. Acesso em: 25 out. 2018.

Foi apenas em 1951, com a lei proposta pelo deputado Afonso Arinos de Melo Franco (Lei Afonso Arinos), que se estabeleceu como contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceitos de raça e de cor. Mostre aos estudantes alguns argumentos do autor:

“5 – Por mais que se proclame a inexistência, entre nós, do preconceito de raça, a verdade é que ele existe, e com perigosa tendência a se ampliar [...] é sabido que certas carreiras civis, como o corpo diplomático, estão fechadas aos negros; que a Marinha e a Aeronáutica criam injustificáveis dificuldades ao ingresso de negros nos corpos de oficiais e que outras restrições existem, em vários setores da administração. 6 – Quando o Estado, por seus agentes, oferece tal exemplo de odiosa discriminação, vedada pela Lei Magna, não é de se admirar que estabelecimentos comerciais proíbam a entrada de negros nos seus recintos [...].”

FRANCO, Afonso Arinos de Melo. Comentário de 17 de julho de 1950, em que o deputado justificou seu projeto de lei. Disponível em: <<https://regial.jusbrasil.com.br/artigos/111968112/breve-historico-da-legislacao-de-crimes-raciais-no-ordenamento-juridico-brasileiro>>. Acesso em: 25 out. 2018.

Atualmente, os estudiosos consideram a Lei Afonso Arinos bastante “branda”, pois os crimes raciais eram vistos como meras contravenções penais e as penas eram muito leves. Mostre aos estudantes alguns artigos da Lei Afonso Arinos:

“Art 2º Recusar alguém hospedagem em hotel, pensão, estalagem ou estabelecimento da mesma finalidade, por preconceito de raça ou de côr. Pena: prisão simples de três meses a um ano e multa de Cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros). [...]

Art 7º Negar emprêgo ou trabalho a alguém em autarquia, sociedade de economia mista, emprêsa concessionária de serviço público ou emprêsa privada, por preconceito de raça ou de côr. Pena: prisão simples de três meses a um ano e multa de Cr$500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), no caso de emprêsa privada; perda do cargo para o responsável pela recusa, no caso de autarquia, sociedade de economia mista e emprêsa concessionária de serviço público. [...]”

LEI Afonso Arinos, 3 jul. 1951. Disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/128801/lei-afonso-arinos-lei-1390-51>>. Acesso em: 25 out. 2018.

Em seguida, apresente aos estudantes alguns trechos do quinto artigo da Constituição de 1988:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

[...]

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei [...].”

CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>>. Acesso em: 25 out. 2018.

Para finalizar a aula, organize um debate com os estudantes. Apresente a eles a lista de questões abaixo. Permita que eles próprios escolham uma das questões a serem debatidas. Ao final do debate, elaborem conjuntamente um texto que sintetize a conclusão coletiva.

**Temas/questões para debate, para a escolha dos estudantes:**

* Educação como forma de superação de discriminação
* Diferença entre injúria racial e racismo
* Violência contra jovens negros
* O racismo deve ser denunciado?
* Comprovação de crimes de racismo
* Racismo nas redes sociais

AVALIAÇÃO FINAL DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Apresente as seguintes questões para os estudantes:

1. O que você considera mais importante: garantir o direito ao voto dos analfabetos ou acabar com o analfabetismo? Justifique.

2. Na questão do racismo, o que você considera mais importante: leis que estabeleçam punição severa ou educação como forma de superação da discriminação? Justifique.

Gabarito

1. A resposta é pessoal e estimula a reflexão; por isso, a justificativa é importante. Alguns estudantes podem dizer que consideram mais importante a garantia do voto aos analfabetos, porque as pessoas são livres para decidir se querem ou não aprender a ler, mas são cidadãos e têm direito de opinar. Outros podem partilhar da opção, mas discordar na justificativa; eles podem, por exemplo, dizer que há muitos analfabetos com experiência e sabedoria de vida e que, portanto, podem e devem opinar. Outros estudantes, ainda, podem dizer que o importante é acabar, em primeiro lugar, com o analfabetismo; outros podem, ainda, considerar que as duas coisas devem ser feitas, reunindo os argumentos mencionados acima.

2. Do mesmo modo, a resposta é pessoal. Alguns estudantes podem dizer que as leis severas são mais importantes no combate ao racismo, pois podem fazer com as pessoas tenham “medo” de exercer o racismo e se controlem. Outros podem considerar que a educação é mais importante, pois, por meio dela, os afrodescendentes podem conquistar posições de destaque na sociedade, mostrando que todas as pessoas são iguais e que as diferenças são históricas, e não genéticas. Outros podem, ainda, como na questão anterior, concluir que as duas coisas são importantes, alegando todos os argumentos expostos acima.

AUTOAVALIAÇÃO

Sugerir que os estudantes respondam às seguintes questões, conforme a tabela:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Durante as aulas, eu:** | **SIM** | **NÃO** |
| Colaborei para as discussões de maneira positiva? |  |  |
| Li os textos com atenção, procurando interpretar e compreender seu significado? |  |  |
| Participei dos debates, ouvindo a opinião dos meus colegas com interesse e expondo a minha opinião de modo que colaborasse com novos pontos de vista? |  |  |